



Município de  
**PONTE ALTA  
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2025, 03 de fevereiro de 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
COMPLEMENTAR n.º 025/2007, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MICHEL MOREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** - Fica alterado o quadro do artigo 11, inciso I, da Lei Complementar 027/2007, com referência ao cargo de Enfermagem, e sua carga horária, agrupando as atribuições, cuja redação da lei passa a ser a seguinte:

**CAPÍTULO III  
DOS CARGOS**

**Art. 11.** Ficam criados os cargos, sob o regime jurídico de "emprego público", com número de vagas, cargos, vencimentos e atividades assim constituídas:

I - Atividades de nível superior:

[...]

Nome do Cargo:	ENFERMEIRO
Vagas	<i>02 (duas) vagas para 40 (quarenta horas) semanais com vencimento de R\$ 6.714,39 (Seis mil, setecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos) mensais.</i>
Atividades Específicas:	<i>Atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva, e outras atividades correlatas aos programas ESF e PACS.</i>
Habilitação Profissional	Portador de certificado de conclusão de Curso Superior de Enfermagem, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.

**Art. 2º** - Fica alterado o quadro do artigo 11, inciso II, da Lei Complementar 027/2007, com referência ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, e sua carga horária, agrupando as atribuições, cuja redação da lei passa a ser a seguinte:

**CAPÍTULO III  
DOS CARGOS**

**Art. 11.** Ficam criados os cargos, sob o regime jurídico de "emprego público", com número de vagas, cargos, vencimentos e atividades assim constituídas:

II - Atividades de nível médio e técnico:

[...]

Rua João da Silva Calomeno, 243 | Centro  
Ponte Alta do Norte - SC | 89535-000  
Fone/Fax (49) 3254-1171  
[www.pmpan.sc.gov.br](http://www.pmpan.sc.gov.br)



Município de  
**PONTE ALTA  
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

Nome do Cargo:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Vagas	06 (seis) vagas, com 40 horas semanais
Vencimentos	R\$ 3.036,00 (Três mil, trinta e seis reais) e será atualizado anualmente pelo valor do piso salarial da categoria.
Atividades Específicas:	Atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, e outras atividades correlatas aos programas do ESF E PACS.
Habilitação Profissional	Portador de certificado de conclusão de Curso de ensino médio ou certificado de conclusão de curso de ensino médio técnico em Enfermagem. Certificado de conclusão do Curso de formação/capacitação de agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas.
Requisitos específicos	Residir no município de Ponte Alta do Norte

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

  
Michel Moreira da Silva  
Prefeito Municipal

Rua João da Silva Calomeno, 243 | Centro  
Ponte Alta do Norte - SC | 89535-000  
Fone/Fax (49) 3254-1171  
[www.pmpan.sc.gov.br](http://www.pmpan.sc.gov.br)



Município de  
**PONTE ALTA  
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa, ampliar a equipe multidisciplinar de Estratégia de família, conforme determinação e exigência do Ministério da Saúde, e receitas recebidas oriundos do Governo Federal, para execução dos programas de saúde, voltadas na prevenção junto as famílias.

Diante da nova realidade do município, é necessário ter duas equipes atuando junto ao município, distribuída nos postos de saúde existentes, executando uma das estratégias mais importantes da atenção básica à saúde, e sua atuação se baseia na promoção da saúde e na prevenção de doença.

Deste modo, aguardando a aprovação do presente projeto de lei,

Atenciosamente,

**Michel Moreira da Silva**  
Prefeito Municipal